



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.799

João Pessoa - Domingo, 20 de Fevereiro de 2011

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Secretário-Geral:
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena
Proc. José Roseno Neto
Proc. Nelson Antonio Cavalcanti Lemos
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ouidor Proc. Doriel Veloso Gouveia

OAB Ordem dos Advogados do Brasil

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional Paraíba

“Portaria n.º 07, de 11 de fevereiro de 2011”

Exonera Membro da Comissão de Orçamento e Contas da OAB/PB.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Advogado Daniel Lucena Brito, OAB/PB 12194, da função de membro da Comissão de Orçamento e Contas, desta Seccional. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
Presidente

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional Paraíba

“Portaria n.º 08, de 10 de fevereiro de 2011”

Nomeia membro da Comissão da Mulher Advogada

O Presidente da Seccional Paraibana da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes advogadas inscritas nesta Seccional, para compor a Comissão da Mulher Advogada, desta Seccional:

Poliana Helene Correa Lima 14862
Lígia Maria da Silva Fernandes 13718

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
Presidente

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional Paraíba

“Portaria n.º 09, de 11 de fevereiro de 2011”

Exonera Membro da Comissão de Orçamento e Contas da OAB/PB.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Advogado Daniel Lucena Brito, OAB/PB 12194, da função de membro da Comissão de Orçamento e Contas, desta Seccional. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
Presidente

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional Paraíba

“Portaria n.º 10 de 14 de fevereiro de 2011”

Exonera Membro da Comissão de Estágio e Exame de Ordem e Comissão de Apoio à defesa das Prerrogativas da OAB/PB.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Advogado Raphael Farias Viana Batista, OAB/PB 14638, da função de membro da Comissão de Estágio e Exame de Ordem e da Comissão de Apoio à defesa das Prerrogativas, desta Seccional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
Presidente

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional Paraíba

“Portaria n.º 11, de 17 de fevereiro de 2011”

Exonera Membro da Comissão da Justiça Criminal da OAB/PB.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Advogado Claudius Augusto Lyra Ferreira Caju, OAB/PB 5415, da função de presidente da Comissão da Justiça Criminal, desta Seccional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
Presidente

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional Paraíba

“Portaria n.º 12, de 17 de fevereiro de 2011”

Nomeia Membro da Comissão da Justiça Criminal da OAB/PB.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. Nomear o Advogado José Alves Cardoso, OAB/PB 3562, na função de presidente da Comissão da Justiça Criminal, desta Seccional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
Presidente

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional Paraíba

PORTARIA n.º 13/GP/2011

Designa e nomeia a Diretoria da ESA – Escola Superior de Advocacia em Campina Grande.

O Presidente da Seccional Paraibana da Ordem dos Advogados do Brasil, com supedâneo no art. 60, do Regimento Interno do Conselho Seccional, RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes advogados inscritos nesta Seccional, para compor a diretoria da ESA – Escola Superior de Advocacia em Campina Grande:

Membros:
1. Dirceu Galdino Barbosa Duarte - OAB/PB n.º 13.663, Diretor Geral;
2. Giselle Bruna de Melo - OAB/PB n.º 13.357, Vice-Diretora;
3. James Silva da Cunha Castro - OAB/PB n.º 12.054, Coordenador de Eventos;

4. Felipe Augusto de Melo e Torres - OAB/PB n.º 12.037, Coordenador Pedagógico;

Art. 2º A composição do ESA - Campina Grande funcionará no período compreendido entre a data da posse de seus integrantes e o término do triênio de exercício do Conselho Pleno, continuando a exercer suas funções até a posse da nova diretoria correspondente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, 18 de fevereiro de 2011.
ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

1ª VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2011.000011

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 11/02/2011 10:16

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0002692-29.2003.4.05.8200 ADAILTON BEZERRA CAVALCANTI, REP. P/ MARIA DO SOCORRO RIBEIRO CAVALCANTI (Adv. MARCELO BEZERRA CAVALCANTI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). 2. A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)s credor(a)s para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3. Além disso, o credor deverá providenciar o pagamento das custas processuais da execução, quando da apresentação do pedido de execução julgado, devendo elas serem calculadas com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, ressalvadas as isenções legais, podendo a guia de recolhimento ser obtida junto à Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação). 4. Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para que o credor requeira o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo...

2 - 0005999-49.2007.4.05.8200 ROBERTO ALMEIDA CAPISTRANO (Adv. PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). ...3-(...)vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias(manifestação do devedor)...

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

3 - 0011274-47.2005.4.05.8200 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x MARTA MARIA MARQUES ISMAEL DE SOUZA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA). ...3- (...) vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

4 - 0000684-69.2009.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x SINTESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO, PAULO GUEDES PEREIRA). ...4- (...) vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

5 - 0002253-28.1997.4.05.8200 ANTONIO GLAUCIO GUEDES MACIEL (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADELTON HILARIO, ADELTON HILARIO JUNIOR, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). 2- Trata-se de pedido (fls. 403/413), formulado pela CEF, de cumprimento da obrigação de pagar referente a honorários advocatícios. 3- Intimada através da sua procuradora, Dr^a. Georgiana Waniuska Araújo Lucena (fls. 422-v), a parte executada não pagou o débito, não se opôs à execução e nem apresentou bens à penhora. 4- Concedo vista à CEF para que, à vista da alegação (fls. 424/425), indique eventuais bens do A/devedor passíveis de penhora, devendo atualizar a conta de liquidação, acrescentando a multa prevista no art. 474-J, § 4º

6 - 0006349-86.1997.4.05.8200 ANA MARIA DA COSTA FEITOSA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). ...3- (...)intimem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 4- Prazo de 05 (cinco) dias. 5- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

7 - 0001119-82.2005.4.05.8200 JAIRO GEORGE GAMA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). ...6- (...)intimem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 7- Prazo de 05 (cinco) dias. 8- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

8 - 0001183-92.2005.4.05.8200 ELZA DE FRANÇA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). ...6- (...)in-

timem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 7- Prazo de 05 (cinco) dias. 8- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

9 - 0001255-79.2005.4.05.8200 URBANO GOMES DE SOUSA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). ...6- (...)intimem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 7- Prazo de 05 (cinco) dias. 8- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

10 - 0003627-79.1900.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x JOAO SOARES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E OUTROS (Adv. CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA). 2. Inicialmente, dê-se vista aos RR/executados sobre a petição e documentos apresentados pela CEF/ exequente, no prazo de 10 (dez) dias...

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

11 - 0010544-12.2000.4.05.8200 GILVANDO JOSE DE OLIVEIRA (Adv. JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, ODIMAR GUILHERME FERREIRA, ANTONIO FLAVIO TOSCANO MOURA) x GILVANDO JOSE DE OLIVEIRA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 2. A interposição de apelação (fls. 146/153) contra decisão interlocutória (fls. 143/144), em vez de recurso de agravo, configura erro grosseiro, restando afastada a aplicação do princípio da fungibilidade dos recursos, posto que inexistente dúvida objetiva sobre o meio de impugnação do referido decisum (TRF 5ª R., 4ª T., AG nº 80652/PE, Rel. Des. Fed. Margarida Cantarelli, DJU 12/11/2007, pág. 658). 3. Isto posto, indefiro o recebimento da apelação (fls. 146/153), tendo em vista a inadequação do recurso. ...

12 - 0006251-28.2002.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA) x CONSED - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA E OUTROS (Adv. JOSE ORLANDO DE FARIAS). 2- Vista à CEF sobre certidão (fls.143-v). 3- Prazo de 10 (dez) dias.

13 - 0002535-51.2006.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ALEXANDRE F. CUNHA ME E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Vista à CEF sobre certidão do oficial de justiça (fls.60-v). 3- Prazo de 10 (dez) dias.

14 - 0008212-62.2006.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ANTONIO AMERICO FALCONE DE ALMEIDA (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Vista à CEF sobre certidão (fls.21-v). 3- Prazo de 10 (dez) dias.

15 - 0004530-65.2007.4.05.8200 VALDEMIR DE ARAUJO LIRA (Adv. ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS, MAXWELL DA SILVA ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). 2 - Intimem-se o A./Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar memória de cálculo do valor a ser executado, conforme requerido pela R. CEF (fl. 102)...

16 - 0004770-54.2007.4.05.8200 MARIA ROSA MONTEIRO BELTRAO (Adv. SAYONARA DA SILVA SOUZA, FABRICIO ALVES BORBA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ...3- (...) vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

17 - 0001471-79.2001.4.05.8200 JOSE BEZERRA CAVALCANTE E OUTROS (Adv. FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR, JOSE AMERICO BARBOSA, JOAO FERREIRA SOBRINHO, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). 2- Intimem-se às partes para conhecimento da decisão proferida no AGTR 110596-PB (fls. 245/246).

18 - 0007234-85.2006.4.05.8200 JOSÉ FRANCISCO DE BRITO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR

MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). ...6- (...)vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias(manifestação do devedor)...

19 - 0003988-47.2007.4.05.8200 NEUZA DE LIMA MACENA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). 2. A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)s credor(a)s para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3. Além disso, a credora NEUZA DE LIMA MACENA deverá providenciar o pagamento das custas processuais da execução, quando da apresentação do pedido de execução julgado, devendo elas serem calculadas com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, ressalvadas as isenções legais, podendo a guia de recolhimento ser obtida junto à Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação). 4. Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para que o credor requeira o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo...

20 - 0006963-08.2008.4.05.8200 CARLOS ROBERTO ERNESTO DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...15- (...) vista às partes pelo prazo de 10 (dez) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

21 - 0005999-78.2009.4.05.8200 JOSÉ CAMILO DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ...4- (...) vista à parte autora (manifestação do devedor)...

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

22 - 0005205-23.2010.4.05.8200 MARILDA RODRIGUES DE MACEDO (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL DO ESTADO DA PARAIBA). 2- Recebo as apelações da UFPB (fls.223/231) e da impetrante (fls.234/256) apenas no efeito devolutivo. 3- Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4- Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 11/02/2011 10:16

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

23 - 0003074-80.2007.4.05.8200 RAIMUNDO CONCEIÇÃO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA, BARTIRA MARAINA DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR). ... 02.- Havendo resposta do réu, intime-se o autor para manifestar-se sobre a mesma...

24 - 0010788-91.2007.4.05.8200 FRANCELINA SOARES E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009 do eg. TRF-5ª Região, art. 87, item 05, vista às partes para se manifestarem sobre os cálculos/informação elaborados pela Contadoria do Juízo .

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

25 - 0008733-65.2010.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL DO ESTADO DA PARAIBA) x ADALBERTO REGINALDO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO). ...4.

Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

26 - 0001039-21.2005.4.05.8200 MARIA ALICE ROCHA JUSTINO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). ...4- (...)intimem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 5- Prazo de 05 (cinco) dias. 6- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

27 - 0002296-33.1995.4.05.8200 MARIA DE LOURDES GRANJEIRO DERIU (Adv. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, ANILZE GUEDES DE CASTILHO, PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES, MARCUS TULIO CAMPOS, JULIANA REGINA NOVAS) x MARIA DE LOURDES GRANJEIRO DERIU x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 01.- A ré CEF reiterou (fls.210/273) o pedido (fls. 163/164) revisão dos cálculos de liquidação do julgado e, por conseguinte, a reconsideração da decisão (fls. 161) que declarou satisfeita a obrigação de fazer, reafirmando que a referida conta fora elaborada sob base imprópria. 02.- A ré/devedora ressaltou que se forem mantidos esses cálculos, resultará vantagem indevida para autora e, conseqüentemente, prejuízo para o patrimônio do FGTS. 03.- A pretensão deduzida/repetida pela CEF não cabe mais ser decidida neste feito, tendo em vista que as ponderações, novamente, sustentadas já foram objeto de análise da decisão de fls. 203/204, oportunidade em que foi reconhecida a inexistência do equívoco apontado. 04.- Ademais, a decisão, de fls. 161, declarou expressamente a satisfação da obrigação de fazer, não tendo havido qualquer recurso (fls. 166), restando preclusa a fase de cumprimento da sentença. 05.- Isto posto, indefiro o pedido (fls. 210/213), porque intempestivo. 06.- Intime(m)-se e, em seguida, cumpra-se o item 19 da decisão (fls. 204), independentemente do decurso de novo prazo recursal. 07.- Ao Distribuidor para anotações, conforme substabelecimento (fls. 208).

28 - 0010817-49.2004.4.05.8200 NOEMIA DE FARIAS SOARES (Adv. JOAO BATISTA DE LIMA, JOSE LUIS DE SALES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ...05.- Ante o exposto, indefiro o pedido (fls. 98/100) de justiça gratuita. 06.- Concedo vista à CEF para que, à vista da alegação de fls. 98/100, indique eventuais bens da autora/devedora passíveis de penhora.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

29 - 0002125-22.2008.4.05.8200 ANTONIO HERMINIO RAFAEL (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista às partes para apresentarem quesitos, bem como, para indicarem assistente técnico, caso desejem, consoante art.421, §1º do CPC. 3-Prazo de 05 (cinco) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 11/02/2011 10:16

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

30 - 0010408-20.1997.4.05.8200 LEONIDAS CHAVES DA SILVA E OUTROS (Adv. FERNANDO FERNANDES MANO) x UNIAO (TRT) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). Em Cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 30. 1. Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, nada sendo requerido, baixa na distribuição e arquite-se.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

31 - 0001107-05.2004.4.05.8200 NAILZE FIGUEIREDO SOUZA DE OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

SEVERINO RAMALHO LEITE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

JOSÉ ARTHUR VIANA TEIXEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANA ELIZABETH TORRES SOUTO
DIRETORA TÉCNICA

ALBIEGE LEA ARAUJO FERNANDES
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
E-mail: diariodajustica@uniaopb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

CHAVES NETO, CARLOS MAGNO BARCIA ARARUNA, BRUNO MUNIZ DE ANDRADE MENEZES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, RICARDO POLLASTRINI). Em cumprimento ao Provimento nº 001/2009, art. 87, item 06 do Eg. TRF-5ª Região, vista à parte autora/ Exequente sobre a (s) petição(ões)/documento(s) apresentada(o)(s) pela CEF (fls. 146/150).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

32 - 0007259-30.2008.4.05.8200 MARIA DO LIVRAMENTO GALIZA BRITO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA) (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

33 - 0001028-50.2009.4.05.8200 JOSE COELHO DE LEMOS SOBRINHO (Adv. VINA LUCIA C. RIBEIRO, MANUELLA FERNANDES LEITE, KADMO WANDERLEY NUNES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

34 - 0005657-67.2009.4.05.8200 WALDEMAR NOBREGA JUNIOR (Adv. GALILEU DE BELLI NETO, HUERTA FERREIRA DE MELO NETO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

35 - 0006818-15.2009.4.05.8200 MARIA CELESTE LEAL SANTOS DE ARAÚJO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, ERILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

36 - 0007285-91.2009.4.05.8200 ROSILIANA LINS DA SILVA (Adv. EMANUEL VIEIRA GONÇALVES, DANIEL FERREIRA DE LIRA, FABIO SANTOS DE LIMA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

37 - 0008541-69.2009.4.05.8200 IRENE MARIA SILVA DE SOUSA E OUTROS (Adv. VALBERTO ALVES DE A FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

38 - 0009659-80.2009.4.05.8200 ANTONIO LEONARD SOARES GOUVEIA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

39 - 0009665-87.2009.4.05.8200 MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

40 - 0009699-62.2009.4.05.8200 LUCY DE SOUSA BARBOSA (Adv. MARTA REJANE NOBREGA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

41 - 0009715-16.2009.4.05.8200 JOSE DANTAS (Adv. ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA) x UNIAO (MINISTERIO DA AGRICULTURA) (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

42 - 0009788-85.2009.4.05.8200 CAMILA COUTINHO DE LUCENA (Adv. THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO, SOLON HENRIQUE DE SA E BENEVIDES, WALTER DE AGRA JUNIOR, VANINA C. C. MODESTO, JACKELINE ALVES CARTAXO, FABIOLA MARQUES MONTEIRO, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, CAMILLA DE ARAÚJO FERREIRA, THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

43 - 0003903-56.2010.4.05.8200 JÚLIA ALVES DOS SANTOS (Adv. DJALMA JOSE DO NASCIMENTO, EUZO DA CUNHA CHAVES) x UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DA DEFESA / EXÉRCITO BRASILEIRO / 23ª CSM (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista às partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir.

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

44 - 0004269-32.2009.4.05.8200 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. RODOLFO ALVES SILVA) x CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAIBA - CRO/PB (Adv. SEMADVOGADO) x MARA RUTH SOARES DE ALMEIDA (Adv. ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO). ...fica aberto o prazo sucessivo de 10(dez) dias para apresentação de razões finais, primeiro o MPF, em seguida os Réus...

Total Intimação : 44
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADEILTON HILARIO-5
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-5
 ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO-6
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-39
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-3
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-41
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-6
 ANILZE GUEDES DE CASTILHO-27
 ANTONIO FLAVIO TOSCANO MOURA-11
 ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO-42
 BARTIRA MARAINA DE SOUZA-23
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-6
 BERILO RAMOS BORBA-10
 BRUNO MUNIZ DE ANDRADE MENEZES-31
 CAMILLA DE ARAÚJO FERREIRA-42
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-18,21,29
 CARLOS AUGUSTO DE SOUZA-11
 CARLOS MAGNO BARCIA ARARUNA-31
 CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA-10
 DANIEL FERREIRA DE LIRA-36
 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-37
 DJALMA JOSE DO NASCIMENTO-43
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-3,7,8,9,26
 EMANUEL VIEIRA GONÇALVES-36
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-22
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-19
 ERILANY DANTAS DOS SANTOS-35
 EUZO DA CUNHA CHAVES-43
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-5,27
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-13,14
 FABIO SANTOS DE LIMA-36
 FABIOLA MARQUES MONTEIRO-42
 FABRICIO ALVES BORBA-16
 FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-17
 FERNANDO FERNANDES MANO-30
 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO-27
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-10
 GALILEU DE BELLI NETO-34
 GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-5
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-5
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-24,38,39
 GUILHERME FONTES DE MEDEIROS-22
 GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES-20,32
 HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-35
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-18,29
 HUERTA FERREIRA DE MELO NETO-34
 HUMBERTO TROCOLI NETO-19
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-6
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-31
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-4,25
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-6
 JACKELINE ALVES CARTAXO-42
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-6
 JOAO BATISTA DE LIMA-28
 JOAO FERREIRA SOBRINHO-17
 JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA-11

JOSE AMERICO BARBOSA-17
 JOSE ARAUJO DE LIMA-5
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-6
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-31
 JOSE LUIS DE SALES-28
 JOSE ORLANDO DE FARIAS-12
 JOSE RAMOS DA SILVA-3,7,8,9,26
 JOSEFA INES DE SOUZA-23
 JULIANA REGINA NOVAES-27
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-6,20,32
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-19
 KADMO WANDERLEY NUNES-33
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-19
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-11,17
 LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-35
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-28,37
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-21,29
 MANUELLA FERNANDES LEITE-33
 MARCELO BEZERRA CAVALCANTI-1
 MARCOS ANTONIO CHAVES NETO-31
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-19,35
 MARCUS TULIO CAMPOS-27
 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-18
 MARTA REJANE NOBREGA-40
 MAXWELL DA SILVA ARAUJO-15
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-19,35
 NELSON AZEVEDO TORRES-35
 NORTON GUIMARÃES GUERRA-5
 ODIMAR GUILHERME FERREIRA-11
 ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO-44
 PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES-27
 PAULO ANTONIO MAIA E SILVA-2
 PAULO GUEDES PEREIRA-4
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-2
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-22,25,32,33,35
 RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-23
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-10
 RICARDO POLLASTRINI-1,31
 ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS-15
 RODOLFO ALVES SILVA-44
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-5
 SAYONARA DA SILVA SOUZA-16
 SEM ADVOGADO-13,14,44
 SEM PROCURADOR-7,8,9,20,21,24,26,29,34,36,38,39,40,41,42,43
 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-30
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-4
 SINEIDE A CORREIA LIMA-12
 SOLON HENRIQUE DE SA E BENEVIDES-42
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-15,16
 THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO-42
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-37
 VALTER DE MELO-18,21,29
 VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS-2
 VANINA C. C. MODESTO-42
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-24,38,39
 VINA LUCIA C. RIBEIRO-33
 WALTER DE AGRA JUNIOR-42
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-24,38,39
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-3,7,8,9,26

Sector de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
 Diretor(a) da Secretaria
 1ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000227-5/2011

PROCESSO Nº: 0008493-47.2008.4.05.8200
 CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB
 EXECUTADO: ARIMILTON DE FIGUEIREDO MARTIN

DEVEDOR(ES): ARIMILTON DE FIGUEIREDO MARTIN – CPF: 082.037.174-20
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 2.625,67 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantam(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 2008/000289.
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, si-

tuado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.
 PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
 João Pessoa - PB, 08 de fevereiro de 2011.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000228-0/2011

PROCESSO Nº: 0009065-03.2008.4.05.8200
 CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB
 EXECUTADO: PAULO ROBERTO BEZERRA DE ALBUQUERQUE

DEVEDOR(ES): PAULO ROBERTO BEZERRA DE ALBUQUERQUE – CPF: 789.684.884-87
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.330,08 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantam(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 540.
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.
 PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
 João Pessoa - PB, 08 de fevereiro de 2011.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000229-4/2011

PROCESSO Nº: 0011035-38.2008.4.05.8200
 CLASSE: 99
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAIBA
 EXECUTADO: JOHANNA DINAH ABRANTES DE CARVALHO MARQUES ESTRELA

DEVEDOR(ES): JOHANNA DINAH ABRANTES DE C. M. ESTRELA – CPF:
 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 396,37 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garantam(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.
 NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 2008/001162.
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.
 PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
 João Pessoa - PB, 08 de fevereiro de 2011.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
 Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000230-7/2011**

PROCESSO Nº: 0010745-23.2008.4.05.8200

CLASSE: 99

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB

EXECUTADO: MARIA DE FÁTIMA VELOSO

DEVEDOR(ES): MARIA DE FÁTIMA VELOSO – CPF: 204.740.594-72

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.342,08 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 1356. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 08 de fevereiro de 2011.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000232-6/2011**

PROCESSO Nº: 0007375-36.2008.4.05.8200

CLASSE: 99

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: BRASCORDA S/A e outros

DEVEDOR(ES): JOSE PEDRO TOME COUTINHO, CPF/CNPJ nº 008.211.204-50 e LUIZ FERNANDO MAIO QUINTAS, CPF nº 015.084.036-51.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 346.006,60 (atualizada até 21/10/2008), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 37025082-6. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 09 de fevereiro de 2011.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000233-0/2011**

PROCESSO Nº: 0008246-66.2008.4.05.8200

CLASSE: 99

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB

EXECUTADO: GIVALDO FERNANDES DA SILVA

DEVEDOR(ES): GIVALDO FERNANDES DA SILVA – CPF: 003.599.204-20

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 2.170,12 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 003. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 09 de fevereiro de 2011.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000234-5/2011**

PROCESSO Nº: 0009393-30.2008.4.05.8200

CLASSE: 99

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB

EXECUTADO: HUGO NOBREGA TRIGUEIRO

DEVEDOR(ES): HUGO NOBREGA TRIGUEIRO – CPF: 204.306.044-91

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 2.567,78 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 760. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 09 de fevereiro de 2011.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000235-0/2011**

PROCESSO Nº: 0010720-10.2008.4.05.8200

CLASSE: 99

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB

EXECUTADO: ANTONIO JUSTINO NETO

DEVEDOR(ES): ANTONIO JUSTINO NETO – CPF: 030.920.064-45

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 817,10 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 2008/001024.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 09 de fevereiro de 2011.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000236-4/2011**

PROCESSO Nº: 0008731-66.2008.4.05.8200

CLASSE: 99

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB

EXECUTADO: MARIA SOLANGE VIEIRA SÁ

DEVEDOR(ES): MARIA SOLANGE VIEIRA SÁ – CPF: 437.050.574-72

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 283,79 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 442. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 09 de fevereiro de 2011.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000237-9/2011**

PROCESSO Nº: 0010709-78.2008.4.05.8200

CLASSE: 99

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB

EXECUTADO: ALECSANDRO RIQUE CABRAL

DEVEDOR(ES): ALECSANDRO RIQUE CABRAL – CPF: 893.673.594-20

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.342,08 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 2008/00716.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Esta-

do e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 09 de fevereiro de 2011.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000237-9/2011**

PROCESSO Nº: 0010709-78.2008.4.05.8200

CLASSE: 99

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB

EXECUTADO: ALECSANDRO RIQUE CABRAL

DEVEDOR(ES): ALECSANDRO RIQUE CABRAL – CPF: 893.673.594-20

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.342,08 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 2008/00716.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 09 de fevereiro de 2011.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000239-8/2011**

PROCESSO Nº: 0008276-04.2008.4.05.8200

CLASSE: 99

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB

EXECUTADO: JOSE SEVERINO SOARES

DEVEDOR(ES): JOSÉ SEVERINO SOARES – CPF: 023.335.114-00

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 2.546,44 (atualizada até a data do ajuizamento), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 85. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 09 de fevereiro de 2011.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor de Secretaria da 5ª Vara